



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48340.000768/2019-77

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2019-MME, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA ALQUIMIA TURISMO E EVENTOS EIRELI-ME.

A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065- 900, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 306.919 MB/RJ e CPF nº 434.241.047-87, com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ALQUIMIA TURISMO E EVENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.664.407/0001-41, sediada na Rua Ataulfo Alves, 213, Sala 01 Roçado, CEP 88108-220, em São José/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. RUDINEI RAMBO DE ANDRADE**, portador Carteira de Identidade nº 3687404-3, e CPF nº 020.900.799-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 48340.000768/2019-77 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, **resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2019-MME, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

a) **Este Termo Aditivo tem por objeto:**

b) **prorrogar a vigência do Contrato nº 11/2019-MME**, conforme previsto na Cláusula Segunda, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

c) **reajustar os valores do Contrato - no percentual de 3,302960%** - relativo ao IPC-A acumulado no período de abril/2019 a março/2020 - na forma prevista na Cláusula Sexta, com amparo no artigo 55, inciso III, c/c artigo 65, inciso II, alínea d), §8º, da Lei

nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciado em 29/05/2019 **com vigência até 29/05/2020, é prorrogado por 12 mais (doze) meses, passando a vigorar até 29/05/2021**, observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação;
- 2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 2.2. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Em **decorrência do reajuste de 3,302960%**, relativo ao IPC-A acumulado no período de abril/2019 a março/2020, o valor ANUAL estimado da contratação passa de **R\$ 196.310,00** (cento e noventa e seis mil trezentos e dez reais), **para R\$ 202.795,35** (duzentos e dois mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).

3.2. O **reajustamento de preços** deve ser aplicado aos serviços executados a partir de **29/05/2020**, conforme demonstrado a seguir:

REAJUSTE CONTRATO Nº 11/2019-MME (ALQUIMIA TURISMO E EVENTOS EIRELI-ME)						
QUANTITATIVOS			VALORES ATUAIS		VALORES REAJUSTADOS IPCA Abr/2019 a Mar/2020 - 3,302960%	
Item	Região	Estimativa de diárias	Preço da diária de 24 HS	Total para a Região	Preço da diária de 24 HS	Total para a Região
				R\$		R\$
1	Norte	35	R\$730,00	R\$25.550,00	R\$754,11	R\$26.393,85
4	Sudeste	260	R\$576,00	R\$149.760,00	R\$595,03	R\$154.707,80
5	Sul	35	R\$600,00	R\$21.000,00	R\$619,82	R\$21.693,70
VALOR TOTAL				R\$196.310,00	VALOR TOTAL	R\$202.795,35

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria e será custeado à conta da Ação 2000, PTRES 173417, e Natureza de Despesa 339033. Nota de

Empenho nº 2019NE800185 de 20/05/2019.

5. CLÁUSULA QUINTA – COMUNICAÇÕES

5.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.

5.2. As comunicações feitas ao CONTRATANTE deverão ser endereçadas à Coordenação-Geral de Compras e Contratos-CGCC do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 450-A, CEP 70.065-900, Telefone (61) 2032.5464.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas e disposições do **Contrato nº 11/2019-MME**, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam.

Pelo CONTRATANTE:

HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
Ministério de Minas e Energia

Pela CONTRATADA:

RUDINEI RAMBO DE ANDRADE

Representante da Empresa **ALQUIMIA TURISMO E EVENTOS EIRELI-ME**



Documento assinado eletronicamente por **Rudinei Rambo de Andrade, Usuário Externo**, em 20/05/2020, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Mourinho Garcia Junior, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 21/05/2020, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0397529** e o código CRC **36F2A82B**.